

RESOLUÇÃO Nº 13/93

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 93-11432,

RESOLVE

incluir o parágrafo 5º no artigo 27 do Regimento de pós-graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - Serão computados, para cálculo de coeficiente acumulado, os períodos em que o estudante afastar-se da Universidade".

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 12 de novembro de 1993. (a) Antônio Lima Bandeira - Presidente.